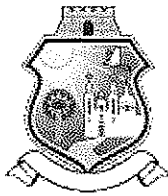




PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANINDÉ
GOVERNO DIFERENTE



ANEXO I - PROJETO BÁSICO E SEUS ANEXOS



PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE.

2. FUNDAMENTAÇÃO, JUSTIFICATIVA, ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, VALOR ORÇADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

2.1. DA FUNDAMENTAÇÃO:

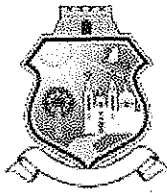
- a) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- b) Normas da ABNT e das legislações pertinentes para execução de todos os serviços aplicáveis na execução da obra, inclusive no que tange a qualidade dos materiais;
- c) Lei nº 5.194, de 24 de dezembro 1966, que regula o exercício das profissões de Engenharia e dá outras providências;
- d) Lei nº 12.378/2010 regula o exercício da Arquitetura e cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e das Unidades da Federação (CAU/UF);
- e) Lei nº 6.496, de 07 de dezembro de 1977, que institui a "Anotação de Responsabilidade Técnica" na prestação de serviços de Engenharia, autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CONFEA, de uma mútua de assistência profissional, e dá outras providências;
- f) Resolução CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.

2.2. DA JUSTIFICATIVA:

2.2.1. A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção e recuperação de praças na sede do município de Canindé/CE é justificada pela necessidade de preservação e melhoria dos espaços públicos destinados ao lazer, convivência e bem-estar da população. As praças desempenham um papel fundamental na qualidade de vida dos munícipes, sendo locais de lazer, prática de atividades físicas e eventos culturais. Entretanto, muitas dessas áreas encontram-se em estado de deterioração, apresentando problemas como o desgaste de pisos, bancos danificados, sistemas de iluminação comprometidos, além da necessidade de manutenção de áreas verdes e equipamentos públicos.

2.2.2. A ausência de manutenção adequada pode resultar em acidentes, além de afetar negativamente a percepção de segurança por parte dos cidadãos. A recuperação dessas áreas visa restaurar as condições ideais de uso, promovendo a revitalização dos espaços públicos e garantindo que a população possa desfrutar de ambientes adequados para o lazer e a convivência social.

2.2.3. A manutenção e recuperação das praças contribuem diretamente para a promoção da cidadania, ao oferecer espaços de qualidade para o uso coletivo e fomentar o sentimento de pertencimento e valorização do patrimônio público. Assim, a contratação almeja atender ao interesse público, proporcionando um ambiente urbano mais seguro, acolhedor e propício à interação social, além de estimular a preservação do patrimônio municipal.



2.2.4. Essa iniciativa está alinhada ao princípio da continuidade do serviço público, buscando preservar os espaços de convivência e garantir o direito dos cidadãos ao acesso a áreas públicas em condições de uso adequado, conforme preconizado no Art. 18º, §1º, Inciso I, da Lei Federal N.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR TOTAL ORÇADO ESTIMADO
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE.	SERVIÇO	01	R\$ 349.994,44
VALOR GLOBAL: R\$ 349.994,44 (TREZENTOS E QUARENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).				

2.4. DO VALOR ORÇADO

2.4.1. Diante do exposto foi realizado orçamento pelo setor de Engenharia da Secretaria de Meio Ambiente Município de Canindé/CE, fundamentado no Art. 23, § 2º, II, utilizando como referência de valores a Tabela de Oficial SEINFRA 028.1 COM DESONERAÇÃO.

2.5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.5.1. O julgamento será MENOR PREÇO GLOBAL, EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

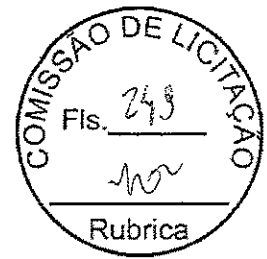
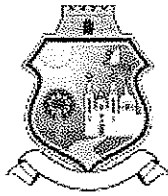
3.1.1. **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa (firma individual), no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

3.1.2. **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz. Se o contrato social não for consolidado deverão ser apresentados os aditivos posteriores ao contrato inicial e se consolidado, existindo alterações posteriores, também, essas serão exigidas.

3.1.3. **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

3.1.4. **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.1.5. Documento oficial de identificação válido (com foto) e comprovante de CPF do sócio - administrador e ou titular da empresa.



3.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 3.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 3.2.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 3.2.3.** Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- 3.2.4.** Prova de regularidade para com a fazenda estadual mediante a apresentação Certidão Negativa de Débitos Estaduais de seu domicílio ou sede;
- 3.2.5.** Prova de regularidade para com a fazenda municipal mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais de seu domicílio ou sede (Geral ou ISS);
- 3.2.6.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF);
- 3.2.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em conformidade com o disposto na CLT com as alterações da Lei Nº. 12.440/11 – DOU de 08/07/2011.
- 3.2.8.** No que concerne às provas de regularidade fiscal, através de certidões, equipara-se os mesmos efeitos da certidão negativa às certidões positivas com efeito de negativa.
- 3.2.9.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, aos licitantes enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 3.2.10.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 3.2.11.** A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito a registrar o preço, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da respectiva ata, ou a revogação da licitação;

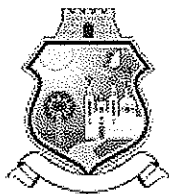
3.3. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 3.3.1.** Certidão negativa de falência ou concordata, dissolução ou liquidação, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 3.3.2.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente registrados na Junta Comercial competente ou no ECD – SPED – Sistema Público de Escrituração Digital.
- 3.3.2.1.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

3.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.4.1 - CAPACITAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

- 3.4.1.1.** Prova de Registro de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU da localidade da sede da proponente, dentro do prazo de validade e no qual conste o(s) nome (s) de seu(s) responsável (eis) técnico(s);



3.4.1.2. Comprovação da capacidade técnico-operacional da licitante (pessoa jurídica) na execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado estabelecidas abaixo, conforme prevê Art. 67, § 1º, da Lei nº 14.133/21, a ser feita por intermédio de Atestados ou Certidões fornecidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado, e registrado no conselho de classe competente (CREA/CAU), em que figurem o nome da licitante na condição de "Contratada".

3.4.1.2.1. Não será(ão) admitido(s) atestado(s) de fiscalização/supervisão de obras/serviços, fornecido(s) por pessoa(s) física(s) ou que tenham outra empresa, que não a licitante, como contratada. Não serão aceitos ainda, certidão(ões) de acervo técnico sem registro de atestado(s);

3.4.1.2.2. Para fins da comprovação de que trata o caput deste subitem será(ão) considerada(s) parcela(s) de maior relevância:

Nº	ITEM	UND	QTDE
01	PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO	M ²	487,50
02	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M ³	25

Obs.: Os itens de maior relevância são entendidos como aqueles que constem do objeto licitado em valor igual ou superior a 4% (quatro por cento) e as quantidades exigidas correspondem a, aproximadamente 25% das quantidades licitadas para o objeto específico, respeitando o limite máximo de 50%, conforme previsto no Art. 67, § 1º e § 2º da Lei nº 14.133/21.

3.4.2. CAPACITAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL

3.4.2.1. Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente profissional(is) de nível superior, devidamente reconhecido(s) pela entidade de classe competente (CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU), detentor de no mínimo de 01 (um) atestado e/ou certidão de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado e registrado no conselho de classe competente (CREA/CAU), acompanhado da respectivo acervo, que comprove(m) ter o(s) profissional(is) realizado obras ou serviços de engenharia de características técnicas similares as do objeto ora licitado, atinente(s) à(s) respectiva(s) parcela(s) de maior relevância.

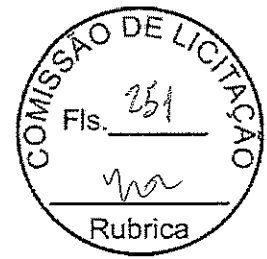
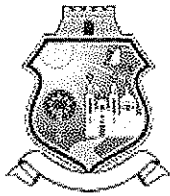
3.4.2.2. Não será(ão) admitido(s) atestado(s) de fiscalização/supervisão de obras/serviços ou fornecido(s) por pessoa(s) física(s), nem tampouco certidão(ões) de acervo técnico sem registro de atestado(s);

3.4.2.3. Para fins da comprovação de que trata este subitem será(ão) considerada(s) parcela(s) de maior relevância:

Nº	ITEM	UND
01	PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO	M ²
02	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M ³

3.5. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

3.5.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;



3.5.2. DECLARAÇÃO DE QUE O LICITANTE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO.

3.5.3. O envio dos documentos de habilitação, deverá ser realizado via sistema BLL, após o fim da disputa de lances, no prazo de até 02 (duas) horas após a solicitação pelo agente de contratação, sob pena de desclassificação, caso a empresa esteja habilitada será solicitado dentro do prazo de até 02 (duas) horas a proposta ajustada e suas planilhas orçamentárias, caso a empresa arrematante opte por já anexar os documentos de habilitação anteriormente a disputa de lances, os mesmos já serão analisados após o fim da disputa, sob pena de desclassificação caso não atenda aos requisitos de habilitação.

3.5.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

3.5.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

3.5.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

3.5.7. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

3.5.8. A declaração do vencedor acontecerá posterior à fase de habilitação.

3.5.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

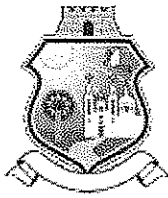
4.1. A apresentação da proposta de preços será por meio através do sistema Bolsa de Licitações do Brasil - www.bllcompras.org.br.

4.1.1. DA PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL NO SISTEMA:

4.1.1.1. A PROPOSTA INICIAL DEVERÁ SER INFORMADA NO SISTEMA COM O VALOR GLOBAL E DEVERÁ SER ANEXADA CARTA PROPOSTA INICIAL ASSINADA PELO RESPONSÁVEL LEGAL E TÉCNICO COM AS SEGUINTEs INFORMAÇÕES:

- a) Serviços/obras a serem executados, iguais ao objeto desta licitação;
- b) Preço Global por quanto a licitante se compromete os serviços/obras objeto desta Licitação, expresso em reais em algarismo e por extenso;
- c) Prazo de validade da Proposta, que será de, no mínimo, 60 (SESSENTA) DIAS;
- d) Prazo de execução dos serviços/obras que será de 02 (DOIS) MESES, contados a partir da emissão da primeira ordem de serviço;

4.1.1.3. NOS DOCUMENTOS EM ANEXO ACOMPANHADA DA CARTA PROPOSTA INICIAL DEVERÁ TAMBÉM CONTER A GARANTIA DA PROPOSTA, CONFORME ART. 58 DA LEI Nº 14.1333/21, NO VALOR DE R\$ 3.499,94 (TRÊS MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS), QUE CORRESPONDE A 1% (UM POR CENTO) DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO.



4.1.1.3.1. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 desta Lei.

§ 1º Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia; (Ao optar por caução em dinheiro, os interessados deverão entrar em contato ou procurar a Unidade Arrecadadora/Tesouraria da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças do Município de Canindé/CE para informações sobre a agência bancária e conta corrente específica para esta finalidade.

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por a operar no País pelo Banco Central do Brasil. banco ou instituição financeira devidamente autorizada

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023).

4.1.2. DA PROPOSTA AJUSTADA DO LICITANTE ARREMATANTE:

4.1.2.1. A Proposta de Preços ajustada, sob pena de desclassificação, deverá ser composta por um conjunto de informações [Proposta Comercial, conforme Anexo II do edital; Orçamento(s) Detalhado(s) e Cronograma Físico-Financeiro], em papel timbrado da proponente, estando, ainda, devidamente assinada por **representante legal e responsável técnico habilitado da licitante, e sendo enviada exclusivamente por meio da plataforma da BLL, caracterizando o item proposto no campo discriminado, em conformidade com o Projeto Básico – Anexo I do Edital.**

a) Serviços/obras a serem executados, iguais ao objeto desta licitação;

b) Preço Global por quanto a licitante se compromete os serviços/obras objeto desta Licitação, expresso em reais em algarismo e por extenso;

c) Prazo de validade da Proposta, que será de, no mínimo, 60 (SESSENTA) DIAS;

d) Prazo de execução dos serviços/obras que será de 02 (DOIS) MESES, contados a partir da emissão da primeira ordem de serviço;

4.1.2.2. A proposta deverá ser elaborada de forma detalhada, contendo de cada item a especificação do Grupo/Subgrupo/Serviço, a quantidade, a unidade, o preço unitário e total, e o global do orçamento por extenso, e ainda com:

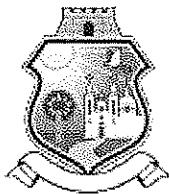
4.1.2.3. Planilha de Composição de Preços Unitários, para cada serviço constante do orçamento apresentado, contendo todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, BDI, totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços.

4.1.2.4. Composição analítica da taxa de B.D.I. (Benefícios e Despesas Indiretas).

4.1.2.5. Composição de Encargos Sociais de sua proposta de preços.

4.1.2.6. Cronograma físico-financeiro de sua proposta.

4.3. No caso de erro na coluna UNIDADE, a Comissão considerará como correta a Unidade expressa no Orçamento do GOVERNO MUNICIPAL DE CANINDÉ/CE para o item conforme constante do Anexo I.



4.4. Os valores contidos nas propostas serão considerados em moeda corrente nacional (REAL) mesmo que não contenham o símbolo da moeda (R\$).

4.5. Os preços constantes da proposta da licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.

4.6. Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:

4.6.1. materiais, equipamentos e mão-de-obra;

4.6.2. carga, transporte, descarga e montagem;

4.6.3. encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;

4.6.4. tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;

4.6.5. seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortúnica e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços;

4.7. O serviço será contratado por **MENOR PREÇO GLOBAL - EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

4.8. No caso de empreitada por valor unitário, os valores unitários, total e global da proposta, não poderão ser superiores aos especificados no ANEXO I – Orçamento Básico elaborado por engenheiro civil do Município, já no caso de empreitada por valor global, os valores da etapas/parcelas, não poderão ser superiores aos especificados no ANEXO I – cronograma físico-financeiro elaborado por engenheiro civil do Município.

4.9. Será desclassificada a proposta que:

4.9.1. Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

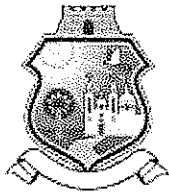
4.9.2. Estiver em desacordo com as exigências do presente Edital, em especial ao seu item 4;

4.9.3. Contiver oferta de vantagem não prevista no Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

4.9.4. Apresentar preços unitários ou globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

4.9.5. Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

4.10. O envio da proposta ajustada e suas planilhas orçamentárias deverá ser realizada via sistema BLL, caso a empresa esteja habilitada após o fim da disputa de lances, no prazo de até 02 (duas) horas após a solicitação pelo agente de contratação, sob pena de desclassificação.



5. DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Sr. Mozair Lima dos Santos CREA-CE Nº 368587, Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal de Canindé/CE, ao qual foi designada para acompanhar e fiscalizar o contrato que venha a ser efetuado, doravante denominado FISCAL DO CONTRATO, por esta Secretaria, de acordo com o estabelecido na Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput.

6. FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

6.1. O prazo para o início da execução dos serviços fica fixado em 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço por parte da Contratada.

6.2. Prazo de execução dos serviços que será de 02 (DOIS) MESES, de acordo com o cronograma físico financeiro do Projeto de Engenharia, contados da data de recebimento da ordem de serviço e as etapas obedecerão rigorosamente ao cronograma físico definido pelo Governo Municipal de Canindé/CE, que é parte integrante do contrato.

6.3. O Prazo de vigência do contrato será de 04 (QUATRO) MESES, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

6.4. Os prazos de início de execução, de conclusão e de entrega dos serviços admitem prorrogação, desde que necessariamente justificada por escrito e previamente autorizada pelo contratante, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro.

7. DO RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS:

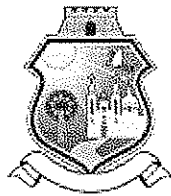
7.1. Após a conclusão dos serviços contratados, a CONTRATADA, mediante requerimento ao Contratante, poderá solicitar o recebimento dos mesmos.

7.1.1. Os serviços concluídos poderão ser recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico

7.1.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

7.1.2.1. Para o recebimento DEFINITIVO dos serviços, o contratante poderá designar uma comissão com no mínimo 03 (três) técnicos, que vistoriará os serviços e emitirá TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO CIRCUNSTANCIADO, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

7.1.2.2. Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias. (Art. 140, § 6º, Lei 14.133/21).



7.1.2.3. Após a assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, se houver garantia contratual prestada pela CONTRATADA, a mesma será liberada e se em dinheiro, corrigida monetariamente.

8. DAS OBRIGAÇÕES:

8.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal n.º 14.133/21:

8.2. A CONTRATADA obriga-se a:

a) executar os serviços no prazo máximo fixado no instrumento convocatório e neste instrumento, observando rigorosamente as especificações contidas no Anexo I do Edital e na proposta adjudicada, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição, bem ainda as normas técnicas vigentes, nos locais determinados pela Secretaria Contratante, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais que lhes sejam imputáveis, inclusive licenças dos órgãos oficiais ou com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

- reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de natureza;
- responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do Art. 125 da Lei Nº. 14.133/21.

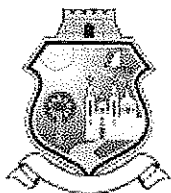
b) responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei n.º 9.605, publicada no D.O.U de 13/02/98;

c) responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

d) responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

e) registrar o Contrato decorrente desta licitação no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) correspondente e o CEI - Cadastro Específico do INSS para a obra com indicação do número do contrato antes da apresentação da primeira fatura, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento.

f) Utilizará, na execução dos serviços, profissionais capacitados e qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas.



g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE;

h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

8.3. É de inteira e exclusiva responsabilidade da contratada o recolhimento de encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, tarifas e outros emolumentos que se fizerem necessários à execução do serviço. A Contratante se reserva o amplo direito de exigir da contratada tais documentos devidamente quitados para melhor desempenho e eficácia dos contratos consumados;

a) Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

b) A CONTRATADA, deverá manter a Contratante informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias;

8.4. No caso de constatação da inadequação dos serviços às normas e exigências especificadas no Edital, neste contrato, no Termo de Referência e Orçamento Básico e na Proposta da Contratada, o Contratante os recusará, devendo ser de imediato adequados às supracitadas condições.

8.5. A CONTRATANTE obriga-se a:

a) Indicar o local e horário em que deverão ser realizados os serviços, se for o caso;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste instrumento convocatório, termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor;

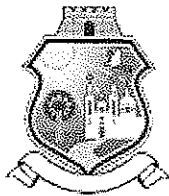
9. DAS PENALIDADES

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

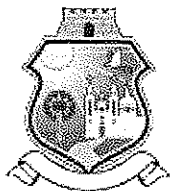
9.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;



- 9.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 9.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 9.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 9.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Concorrência Eletrônica ou a execução do contrato;
- 9.1.9.** Fraudar a Concorrência Eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 9.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 9.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 9.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 9.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a)** Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b)** Multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;
- c)** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 9.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 9.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;
- 9.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 9.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 9.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 9.5.** A aplicação das sanções previstas neste Edital, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 9.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 9.7.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade



competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR.

9.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.9. O processamento do PAAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

9.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Edital.

10. DO PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

10.1. A contratada deverá apresentar junto com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, as Certidões de quitação das obrigações fiscais Federais, Estaduais e Municipais e CND Trabalhista, todas atualizadas e ainda:

- a) prova do recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;
- b) prova do recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea superior;
- c) comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos.

d) registrar o Contrato decorrente desta licitação no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) correspondente e o CEI - Cadastro Específico do INSS para a obra com indicação do número do contrato antes da apresentação da primeira fatura, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento.

10.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a certificação da medição pela Secretaria contratante.

10.3. Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão-de-obra.

10.4. O Contrato não será reajustado antes de decorrido 01 (um) ano da sua assinatura, circunstância na qual poderá ser aplicado o índice utilizado para a construção civil previsto pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.

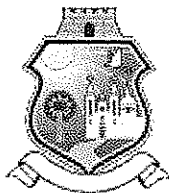
10.4.1. No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

Io = Índice inicial - refere-se ao mês da apresentação da proposta;

I = Índice final - refere-se ao mês de aniversário anual da proposta.



OBSERVAÇÃO: O FATOR deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

10.5. Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do artigo 124, Inciso II, alínea "d" da Lei Nº 14.133/21, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

10.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \left(\frac{Tx}{100} \right)^{\frac{N}{365}}$$

Tx = IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

11. DOS RECURSOS FINANCEIROS:

11.1. A despesa ocorrerá à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento próprio da Secretaria de Meio Ambiente, na seguinte **Dotação Orçamentária**: Manutenção das Atividades do Fundo Municipal do Meio Ambiente; 15 451 0328 1.007 Construção, Reforma e Ampliação de praça públicas na sede e distritos / 4.4.90.51.00 Obras e instalações / 1500000000 Recursos não vinculados de impostos.

12. DAS ALTERAÇÕES:

12.1. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelos arts. 124 e 125 da Lei Nº. 14.133/21, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.

Canindé/CE, 26 de setembro de 2024.


Alessandro da Costa Justa

Secretário Municipal de Meio Ambiente



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20241511419

Página 1/1

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

1. Responsável Técnico

MOZAIR LIMA DOS SANTOS

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 0621771511

Registro: 368587CE

2. Dados do Contrato

Contratante: Prefeitura Municipal de Canindé

RUA LARGO FRANCISCO XAVIER DE MEDEIROS

Complemento: Prefeitura

Cidade: CANINDÉ

Bairro: Imaculada Conceição

UF: CE

CPF/CNPJ: 07.963.259/0001-87

Nº: 0000

CEP: 62700000

Contrato: Não especificado

Celebrado em: 21/06/2024

Valor: R\$ 1.000,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço

RUA LARGO FRANCISCO XAVIER DE MEDEIROS

Complemento: Prefeitura

Cidade: CANINDÉ

Data de início: 21/06/2024

Finalidade: Infraestrutura

Proprietário: Prefeitura Municipal de Canindé

Nº: 0000

Bairro: Imaculada Conceição

UF: CE

CEP: 62700000

Previsão de término: 08/10/2024

Coordenadas Geográficas: -4.350153, -39.312734

Código: Não Especificado

CPF/CNPJ: 07.963.259/0001-87

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração

80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA

Quantidade

1,00

Unidade

un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

Projeto para licitação (projeto de manutenção e recuperação das praças do município de Canindé-CE) e planilha orçamentária.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

Documento assinado digitalmente

gov.br

MOZAIR LIMA DOS SANTOS

Data: 09/10/2024 09:51:55-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Documento assinado digitalmente

94

gov.br

ALEXSANDRO DA COSTA JUSTA

Data: 09/10/2024 10:00:09-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Local de data

001-87

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 99,64

Registrada em: 08/10/2024

Valor pago: R\$ 99,64

Nosso Número: 8217368347

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 3ba01
Impresso em: 09/10/2024 às 09:44:23 por: ip: 138.117.226.141

www.creace.org.br

faleconosco@creace.org.br

Tel: (85) 3453-5800

Fax: (85) 3453-5804



CREA-CE
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Ceará



(Handwritten signature)

PROJETO PARA LICITAÇÃO

**PROJETO DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DAS
PRAÇAS.**

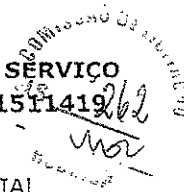
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e recuperação das praças no município de Canindé.



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20241511419



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

1. Responsável Técnico

MOZAIR LIMA DOS SANTOS

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 0621771511

Registro: 368587CE

2. Dados do Contrato

Contratante: Prefeitura Municipal de Canindé
RUA LARGO FRANCISCO XAVIER DE MEDEIROS
Complemento: Prefeitura
Cidade: CANINDÉ

Bairro: Imaculada Conceição
UF: CE

CPF/CNPJ: 07.963.259/0001-87
Nº: 0000
CEP: 62700000

Contrato: Não especificado Celebrado em: 21/06/2024
Valor: R\$ 1.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público
Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço

RUA LARGO FRANCISCO XAVIER DE MEDEIROS
Complemento: Prefeitura
Cidade: CANINDÉ
Data de início: 21/06/2024
Finalidade: Infraestrutura
Proprietário: Prefeitura Municipal de Canindé

Bairro: Imaculada Conceição
UF: CE
Código: Não Especificado

Nº: 0000
CEP: 62700000
Coordenadas Geográficas: -4.350153, -39.312734
CPF/CNPJ: 07.963.259/0001-87

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração	Quantidade	Unidade
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

Projeto para licitação (projeto de manutenção e recuperação das praças do município de Canindé-CE) e planilha orçamentária.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

Documento assinado digitalmente



MOZAIR LIMA DOS SANTOS
Data: 09/10/2024 09:51:55-0300
Verifique em https://validar.it.gov.br

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____ de _____ de _____
Local data

Documento assinado digitalmente



ALEXSANDRO DA COSTA JUSTA
Data: 09/10/2024 10:00:09-0300
Verifique em https://validar.it.gov.br

94

001-87

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 99,64 Registrada em: 08/10/2024 Valor pago: R\$ 99,64 Nosso Número: 8217368347

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 3ba01
Impresso em: 09/10/2024 às 09:44:23 por: ip: 138.117.226.141

www.crea-ce.org.br
Tel: (85) 3453-5800

faleconosco@creace.org.br
Fax: (85) 3453-5804



1. INTRODUÇÃO

1.1. Nesse projeto apresentamos o município da Canindé, seus espaços públicos e a necessidade de fornecer manutenção e recuperação de forma contínua para a correta aplicação dos recursos financeiros.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e recuperação de praças, áreas verdes, manutenção civil e paisagística de praças, jardins e afins, com fornecimento de materiais, equipamentos, veículos e acondicionamento, coleta, transporte, reparos estruturais e destinação final dos resíduos gerados nesses serviços, no Município de Canindé.

3. OBJETIVO

3.1. As especificações abordadas neste documento têm como objetivo estabelecer diretrizes para orientação das instituições interessadas em participar do certame licitatório para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e recuperação das praças públicas com fornecimento de materiais, equipamentos, veículos e acondicionamento, coleta, transporte e destinação final dos resíduos gerados nesses serviços, no município de Canindé.

4. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

4.1. Canindé é um município brasileiro do estado do Ceará, localizado na Microrregião de Canindé, Mesorregião do Norte Cearense. 78 049 habitantes. É o décimo primeiro município cearense mais populoso, com uma população de 78 049 hab, conforme estimativas do IBGE de 2018.

5. JUSTIFICATIVA

5.1. É importante salientar que todos os serviços especificados são necessários para a continuidade da manutenção da gestão do espaço público no município de Canindé.

6. LOCAL

6.1. Os serviços de manutenção e recuperação serão realizados nas praças públicas do município de Canindé.

7. DOS SERVIÇOS

7.1. A obra será executada pela CONTRATADA obedecendo-se as normas legais e regulares pertinentes e de acordo com este Projeto.

7.2. A obra deverá seguir a normatização técnica nacional, bem como as normas e instruções ambientais emanadas pelas entidades federais, estaduais e municipais competentes.

7.3. Sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, a CONTRATADA poderá, durante a execução do contrato, subcontratar

parte dos serviços objeto desta licitação até o limite máximo de trinta e cinco por cento do valor do contrato.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

8.1. O prazo de execução dos serviços de manutenção e recuperação é de 2 (dois) meses a contar da ordem de início dos serviços (O.S.), expedida pela secretaria do municipal meio ambiente.

8.2. O prazo de vigência do Contrato será de 60 (sessenta) dias a contar da data de assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação no Diário Oficial.

9. ORÇAMENTO

9.1. O orçamento para a execução desse projeto é de 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) e foi elaborado pela tabela do SEINFRA.

9.2. Deverá ser apresentado Cronograma Físico – Financeiro detalhado, respeitando-se o prazo estipulado para conclusão dos serviços, não podendo este prazo ser ampliado.

10. COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. Apresentar **Certidão de registro da empresa no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - da região a qual está vinculada a licitante, comprovando atividade relacionada com o objeto deste Projeto.**

266
Mora

10.2. Apresentar **Capacidade técnica** comprovada mediante apresentação de atestado(s) ou declaração de capacidade técnica, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da proponente, devidamente registrado no CREA, referentes à execução de obras de complexidade operacional equivalente ou superior à do objeto e com as seguintes exigências com base na lista de atividades do CREA - CE:

2.10.3 - de reparo de estruturas em alvenaria

2.1.7 - de reparo de estruturas em concreto

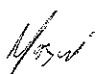
2.5.3 - de reparo de estruturas mistas

40.1 - Organização Paisagística

10.3. Para efeito da comprovação de capacidade técnico-operacional **não será admitida a apresentação de atestados em nome de empresas subcontratadas.**

10.4. Capacidade técnico-profissional comprovada mediante apresentação de atestado(s) ou declaração de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA da região competente, que comprove ter o responsável técnico executado obras compatíveis com o objeto deste Projeto.

10.5. Declaração indicando o nome, CPF, nº do registro na entidade profissional competente, do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que se trata o objeto deste Projeto.



10.6. O nome do responsável técnico indicado deverá ser o mesmo que constar do(s) atestado(s) de responsabilidade técnica apresentado(s).

10.7. Comprovação de que o responsável técnico pertence ao quadro permanente da licitante, na data fixada para apresentação da proposta, profissional de nível superior com formação em Engenharia Civil, detentor do atestado(s) de responsabilidade técnica devidamente registrada(s) no CREA da região competente, relativo(s) à execução da obra compatível com o objeto deste Projeto.

10.8. A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), ou da ficha de registro de empregado ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio.

11. EQUIPE DE ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. Engenheiro:

11.1.1. A obra será dirigida pelo responsável técnico apresentado, que deverá acompanhar no local e diariamente os serviços executados.

11.2. Todo o contato entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA será, de preferência, procedido através do responsável técnico.

11.3. Encarregado Geral:

11.3.1 O encarregado geral auxiliará o responsável técnico na supervisão dos trabalhos.

11.3.2. A pessoa para ocupar o cargo deverá possuir experiência comprovada adquirida no exercício de função idêntica, em obra com características semelhantes à contratada.

11.4. A FISCALIZAÇÃO poderá exigir da CONTRATADA a substituição de encarregado geral, desde que verificada a sua incompetência para a execução das tarefas, bem como apresentar hábitos de conduta não sadios e ou nocivos à boa administração da obra.

11.5. Dos executores dos serviços:

11.5.1. O dimensionamento da equipe ficará a cargo da CONTRATADA, de acordo com o plano de obra e trabalho previamente estabelecido.

11.6. A FISCALIZAÇÃO poderá exigir da CONTRATADA a substituição de qualquer profissional do canteiro, desde que verificada a sua incompetência para a execução das tarefas, bem como apresentar hábitos de conduta não sadios e ou nocivos à boa administração da obra.

11.7. A substituição de qualquer pessoa será processada no máximo 48 horas após a comunicação, por escrito, da FISCALIZAÇÃO.

12. INÍCIO DOS SERVIÇOS

12.1. A CONTRATADA participará, após a assinatura do contrato, de reunião de alinhamento de expectativas contratuais com a equipe de técnicos da SEMA (Secretaria Municipal do Meio Ambiente), a ser realizada na Sede da secretaria na cidade de Canindé após a publicação no Diário Oficial.

263
[Handwritten signature]

12.2. A autorização para o início da obra será efetivada através de anotação por escrito ORDEM DE SERVIÇO (O.S.) fornecida pela secretaria municipal do meio ambiente.

12.3. Deverá a CONTRATADA apresentar a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica do responsável pela execução da obra, bem como dos serviços objeto deste projeto junto ao CREA/CE e, se necessário, a comprovação da matrícula da obra no INSS em até 10 dias contados a partir da data de emissão da O.S.

12.4. Apresentar em até 10 dias, contados a partir da data de emissão da O.S., o Cronograma Físico-Financeiro executivo da obra, com cópia eletrônica, contendo indicação dos itens e subitens da planilha de orçamentos com seus respectivos períodos de execução com a data de início e conclusão dos serviços, além do percentual executivo e financeiro parcial e total de cada período, utilizando-se como parâmetro o cronograma apresentado e aprovado na proposta.

13. EXECUÇÃO DA OBRA, LIMPEZA E MANUTENÇÃO DO CANTEIRO

13.1. A CONTRATADA se responsabilizará pela execução dos serviços, bem como pela segurança dos materiais, equipamentos e ferramentas de sua propriedade.

13.2. A CONTRATADA responderá, conforme previsto no Art. 186 do Código Civil, por todos os danos de vizinhança, inclusive no sistema viário municipal, causados pelas escavações, compactações,



movimentações de máquinas, equipamentos, caminhões e todos os demais serviços realizados durante a execução da obra.

13.3. As normas da ABNT são uma referência mínima para o fornecimento, execução, instalação, aplicação, ensaio e procedimentos em relação aos materiais e serviços objetos da especificação. Todas as normas da ABNT vigentes e pertinentes deverão ser consideradas, mesmo que não mencionadas ou explicitadas no Memorial Descritivo e nas Especificações Técnicas.

13.4. Na execução da obra deverão ser obedecidas além das referidas especificações e normas da ABNT, as recomendações dos fabricantes, bem como as exigências e posturas Municipais, Estaduais e Federais e das concessionárias de serviços públicos.

13.5. A omissão de qualquer procedimento técnico, ou normas neste ou nos demais documentos técnicos, nos projetos, ou em outros documentos contratuais, não exime a CONTRATADA da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para os trabalhos, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados, bem como todas as normas da ABNT vigentes e demais pertinentes.

13.6. Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser novos, de primeira qualidade, com comprovada aceitação e aplicabilidade para o fim a que se propõem, fornecidos conforme as especificações técnicas descritas e em conformidade com as normas da ABNT. O mesmo se aplica aos serviços a serem executados.

13.7. A SEMA (Secretaria Municipal do Meio Ambiente) poderá, a qualquer momento, solicitar laudo técnico de qualquer material

empregado na obra, por conta e responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para a contratante.

13.8. A CONTRATADA providenciará todo o controle tecnológico através de ensaios e/ou testes conforme normas técnicas específicas e regulamentares, visando a perfeita execução dos serviços de maneira a atender ao especificado, correndo às suas expensas todo o ônus incidente sobre estes controles

13.9. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte e quantas vezes forem necessários, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da ciência pela CONTRATADA, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, sem prejuízo do cronograma da obra.

13.10. Serão glosados pela FISCALIZAÇÃO, com justificativa, todos os trabalhos, serviços e materiais em que não satisfizerem às condições contratuais.

13.11. Caso haja danos incontornáveis para o cronograma da obra, a SEMA justificará a necessidade de sua alteração, ficando a CONTRATADA sujeita às penalidades apresentadas no Contrato.

13.12. A CONTRATADA se responsabilizará pelo Canteiro de Obras, incluindo o acesso à obra que deverá estar devidamente resguardado e controlado, seja pela adoção de segurança privada, correndo às expensas da CONTRATADA, seja pela manutenção constante do acesso devidamente fechado.

13.13. A CONTRATADA cuidará para que todas as partes do canteiro permaneçam sempre limpas e arrumadas, com os materiais estocados e empilhados em local apropriado, por tipo e qualidade.

13.14. A remoção de todo entulho para fora do canteiro será feita diariamente pela CONTRATADA em horário previamente definido junto a FISCALIZAÇÃO.

13.15. Os serviços de demolição e remoção serão executados com equipamentos que garantam perfeita segurança no desenvolvimento dos trabalhos e fiel acompanhamento do cronograma estabelecido.

13.16. O reaproveitamento do material de demolição será, em todo e qualquer caso, decidido exclusivamente pela FISCALIZAÇÃO.

13.17. O entulho deverá ser transportado e depositado em caçambas, cuja localização da caçamba será estabelecida pela FISCALIZAÇÃO. Durante o transporte, os veículos deverão ser carregados de modo a evitar o derramamento do entulho. Caso isso ocorra, será de responsabilidade da CONTRATADA a limpeza dos locais, de acordo com as exigências da FISCALIZAÇÃO.

13.18. Todos os elementos construtivos removidos deverão ser depositados em local apropriado e devidamente transportado para áreas em conformidade com as exigências legais.

13.19. Serão obedecidas todas as recomendações, com relação à segurança do trabalho, contidas na Norma Reguladora NR 18, aprovada pela Portaria 3214, de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho, publicada no DOU de 06/07/1978.

13.20. Haverá particular atenção para o cumprimento das exigências de proteger as partes móveis dos equipamentos e de evitar

273
Mar

que as ferramentas manuais sejam abandonadas sobre passagens escadas, andaimes e superfícies de trabalho, bem como o respeito ao dispositivo que proíbe a ligação de mais de uma ferramenta elétrica na mesma tomada de corrente.

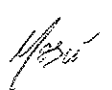
13.21. As ferramentas e equipamentos de uso no canteiro serão dimensionados, especificados e fornecidos pela CONTRATADA de acordo com o seu plano de serviços, observadas as especificações estabelecidas.

13.22. Verificar a execução da obra e dos serviços e no caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, formular imediata comunicação escrita a SEMA, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento da obra.

13.23. Fica reservado a SEMA, neste ato o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular e porventura omissos neste Projeto e seus anexos, nos projetos fornecidos, nos que venham a ser elaborados e nos demais documentos técnicos e que já não esteja definido em outros documentos técnicos ou contratuais, como o próprio contrato ou os projetos e outros elementos fornecidos.

13.24. A CONTRATADA não poderá executar qualquer serviço que não esteja programado ou autorizado e não será admitida qualquer modificação nos projetos e especificações sem a prévia consulta e concordância da SEMA, salvo aqueles que se caracterizarem notadamente como de urgência.

13.25. Após a finalização dos serviços, deverá a CONTRATADA retirar todo pessoal, máquinas, equipamentos, materiais e instalações provisórias do local dos trabalhos, deixando todas as áreas do canteiro e da obra limpas e livres de entulho e detritos de qualquer natureza.



14. SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

14.1. Antes do início dos trabalhos, a CONTRATADA deverá apresentar à FISCALIZAÇÃO as medidas de segurança a serem adotadas durante a execução do serviço.

14.2. Será de responsabilidade da CONTRATADA, a adoção de todas as medidas relativas à prevenção de acidentes de trabalho, durante toda a execução da obra, devendo ser rigorosamente obedecidas as legislações pertinentes em vigor, com ênfase para a NR 18 – “Condições e meio ambiente do trabalho na indústria da construção civil” do Ministério do Trabalho e Emprego.

14.3. Atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em lei, na condição de única responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas direta ou indiretamente envolvidas na execução do objeto do contrato.

14.4. Será obrigatório por parte dos operários, o uso de equipamentos de segurança: Equipamento de Proteção Individual (EPI) e Equipamento de Proteção Coletiva (EPC). O não cumprimento desta obrigatoriedade proporcionará a interrupção dos serviços, a qualquer momento, pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da SEMA. Não poderá permanecer trabalhando qualquer operário que se recusar ou negligenciar o uso dos equipamentos mencionados. O não cumprimento desta obrigatoriedade proporcionará a interrupção dos serviços, a qualquer momento, pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da SEMA. Não poderá permanecer trabalhando qualquer

operário que se recusar ou negligenciar o uso dos equipamentos mencionados.

14.5. No canteiro de obras deverão ser mantidos todos os equipamentos de proteção individual necessários à utilização pelos funcionários da CONTRATADA, FISCALIZAÇÃO e visitantes, entre eles, considerando-se indispensáveis, as proteções visuais, para os pés e para a cabeça.

14.6. O fornecimento dos equipamentos de segurança é de responsabilidade da CONTRATADA.

14.7. A CONTRATADA deverá apresentar a FISCALIZAÇÃO cópia de ficha de entrega dos EPIs aos seus funcionários.

14.8. É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de uniformes aos seus funcionários.

14.9. É terminantemente proibido o uso de sandálias ou chinelos por parte dos operários. A fiscalização poderá a qualquer tempo, independente de aviso ou notificação, suspender à execução da obra, se constatar a falta de tais equipamentos e uniforme.

14.10. A CONTRATADA deverá estocar e armazenar os materiais de forma a não prejudicar o trânsito de pessoas e a circulação de materiais, obstruir portas e saídas de emergência e impedir o acesso de equipamentos de combate a incêndio.

14.11. A CONTRATADA manterá no canteiro de obras os equipamentos de proteção contra incêndio e brigada de combate a incêndio, na forma das disposições em vigor.

14.12. Deverão ser fixados no canteiro de obras placas informativas e de orientação visando a segurança de todas as pessoas. A FISCALIZAÇÃO a qualquer momento poderá solicitar a colocação de placas, a expensas da CONTRATADA.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas diretas e indiretas, tais como, transporte, equipamentos de segurança, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciários, indenizações civis e quaisquer outras que sejam devidas aos empregados da CONTRATADA no desempenho dos serviços, ficando ainda a SEMA isenta de vínculo empregatício com os mesmos.

15.2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a SEMA, nem poderá onerar o objeto deste projeto, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a SEMA.

15.3. Manter os seus empregados sujeitos às condições de horários de funcionamento e segurança, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão.

15.4. Manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas.

15.5. Responder pelos danos causados diretamente ao bem público ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução da obra.

15.6. Responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da prefeitura municipal de Canindé, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços.

15.7. Arcar com despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus empregados durante a execução da obra na cidade de Canindé.

15.8. Assumir inteira e total responsabilidade pela execução da obra, pela resistência, estanqueidade e estabilidade de todas as estruturas a executar.

15.9. Fornecer instalações adequadas para a fiscalização da obra.

15.10. Prestar a garantia em relação a obra, exigida pelo presente Projeto, conforme o disposto no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93.

15.11. Permitir aos técnicos da SEMA e àqueles a quem a SEMA formalmente indicar, acesso às suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais relacionados com o objeto.

15.12. Permitir a Fiscalização da obra e dos serviços, conforme condições previstas.

15.13. Responsabilizar-se pelos serviços, operação, manutenção e segurança do canteiro, vigilância, organização e manutenção do esquema de prevenção de incêndio, bem como outras construções provisórias necessárias, conforme previsto nas Especificações Técnicas.

15.14. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços pela Comissão fiscalizadora da SEMA e pelos atrasos acarretados por esta rejeição.

15.15. Exigir de seus subcontratados, quando for o caso, cópia da ART ou RRT dos serviços a serem realizados, apresentando-a à FISCALIZAÇÃO, quando solicitado.

15.16. Responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar andamento conveniente dos trabalhos.

15.17. Garantir, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, todos os serviços executados, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme disposto no Código Civil Brasileiro.

15.18. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá, sob pena de ser incluída no cadastro de empresas suspensas de participar em licitação realizada pela prefeitura de Canindé, atender aos chamados da SEMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

15.19. Apresentar à Delegacia Regional do Trabalho, se necessário, antes do início dos trabalhos, as informações pertinentes à sua identificação e ao objeto do projeto.

15.20. Caberá à CONTRATADA fornecer e conservar, pelo período que for necessário, material, equipamentos e ferramentas adequadas e a contratar mão-de-obra idônea, de modo a reunir permanentemente equipe homogênea e suficiente de empregados que possam assegurar o desenvolvimento satisfatório da obra.

276
Ua

15.21. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado na obra.

15.22. Será expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro da SEMA durante a vigência do contrato.

15.23. Fica obrigada a aceitar nestas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem na execução da obra.

15.24. Deverá manter os documentos de cadastramento no SICAF em pleno vigor, durante toda a execução do Projeto.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Caberá a SEMA, através da FISCALIZAÇÃO, fiscalizar e acompanhar o andamento da obra de acordo com este Projeto, Especificações Técnicas (Memorial Descritivo), Contrato e Edital e anexos.

16.2. Realizar inspeções periódicas no local de execução da obra, a fim de verificar o cumprimento das medidas de segurança adotadas nos trabalhos, o estado de conservação dos equipamentos de proteção individual e dos dispositivos de proteção de máquinas e ferramentas que ofereçam riscos aos trabalhadores, bem como a observância das demais condições estabelecidas pelas normas de segurança e saúde no trabalho.

16.3. Todas as obrigações constantes do Edital, do Projeto, dos anexos e do Contrato.



40722

16.4. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

16.5. Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre as irregularidades ou imperfeições ocorridas na execução da obra, fixando prazo para sua correção.

16.6. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA ao local da obra.

16.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Preposto ou Responsável Técnico da CONTRATADA.

16.8. Acompanhar e fiscalizar o andamento da obra, por intermédio de Comissão para tanto formalmente designada.

16.9. Autorizar quaisquer serviços pertinentes, decorrentes de imprevistos durante a sua execução, detalhando e previamente submetido à SEMA e aprovado pela mesma, desde que comprovada a necessidade deles.

16.10. Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pela SEMA ou com as especificações constantes deste Projeto, Especificações técnicas (Memorial Descritivo) do Projeto e anexos.

16.11. Solicitar que seja feito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes deste Projeto, Especificações técnicas (Memorial Descritivo) do Projeto e anexos. Verificar a regularidade da situação fiscal da CONTRATADA e dos recolhimentos sociais e trabalhistas sob sua responsabilidade, antes de efetuar o respectivo pagamento, consultando o SICAF.

28/11/2024
MUN

17. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

17.1. A execução da obra será acompanhada e fiscalizada por Comissão, para tanto instituída pela SEMA (Secretaria Municipal do Meio Ambiente), permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, devendo:

17.2. Promover as avaliações das etapas executadas, observado o disposto no Cronograma Físico-Financeiro.

17.3. Atestar os documentos referentes à conclusão de cada etapa, nos termos contratados, para efeito de pagamento.

17.4. A CONTRATADA providenciará e manterá Diário de Obras com páginas numeradas e rubricadas pela fiscalização, onde serão anotadas todas as ocorrências, conclusão de eventos, atividades em execução formais, solicitações e informações diversas que, a critério das partes, devam ser objeto de registro.

17.5. O Diário de Obra deverá ter todas as suas páginas numeradas em ordem sequencial, em 02 (duas) vias, e rubricadas pela FISCALIZAÇÃO. Caberá ao responsável técnico da CONTRATADA o seu preenchimento. Diariamente será dada ciência do preenchimento do Diário à Comissão encarregada da fiscalização dos serviços que, após efetuar no Diário as anotações referentes às ocorrências relacionadas com a execução da obra, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, destacará a primeira via de cada página, para seu controle e arquivo. A segunda via será destacada e arquivada pela CONTRATADA, ficando a terceira via no próprio Diário.



Mos. V.

282
shor

17.6. A FISCALIZAÇÃO se reserva o direito de recusar, no todo ou em parte, o material que estiver em desacordo com o solicitado nas Especificações Técnicas (Memorial Descritivo) ou na Planilha de Custos e Quantitativos. Todos os materiais fora das especificações técnicas, de má qualidade ou em desacordo com a proposta poderão ser recusados pela FISCALIZAÇÃO independente de aviso ou notificação prévia.

17.7. Na existência de serviços não descritos, mas necessários, a CONTRATADA somente poderá executá-los após aprovação da SEMA.

17.8. Na hipótese de divergência entre a execução e as Especificações Técnicas da obra, prevalecerá o constante das Especificações Técnicas.

17.9. As dúvidas e/ou omissões, porventura existentes nas Especificações constantes dos Anexos, serão resolvidas pela SEMA.

17.10. Todos os trabalhos deverão ser executados por mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA estar ciente das normas técnicas da ABNT, correspondentes a cada um dos serviços constantes das Especificações Técnicas;

17.11. A CONTRATADA ficará obrigada a executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da SEMA;

17.12. Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, pela CONTRATADA, desconhecimentos, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições deste Projeto e seus anexos, bem como de tudo o que estiver contido nas normas, especificações e métodos da ABNT e outras normas pertinentes. A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da



CONTRATANTE no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre em conformidade com o projeto, o Código Civil e demais Leis ou regulamentos vigentes e pertinentes no Município, Estado e na União.

18. PAGAMENTO

18.1. A obra e os serviços executados serão apontados por medições mensais.

18.2. As medições devem incluir todos os serviços executados no período a que se referem.

18.3. Os serviços serão remunerados apenas quando estiverem completamente finalizados e testados e somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela FISCALIZAÇÃO.

18.4. As medições serão efetuadas pela FISCALIZAÇÃO, obedecendo-se o seguinte:

18.5. Mensalmente, desde que cumprido o percentual estipulado no Cronograma Físico-Financeiro, quando serão feitas as medições pela Comissão fiscalizadora da SEMA, considerando-se a fabricação e os serviços efetivamente executados e por ela aprovados, tomando por base as especificações e os desenhos do projeto.

18.6. Serão emitidos os "Termos de recebimento", em duas vias.

18.7. A critério da fiscalização e no exclusivo interesse da SEMA, as medições poderão ser feitas considerando-se os materiais e equipamentos fornecidos e depositados no canteiro da obra.

284
MMA

19. DAS SANÇÕES

19.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação ou descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às penalidades que se seguem:

19.2. Advertência:

19.2.1. A advertência será aplicada por meio de comunicação escrita, para faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

19.2.2. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas e nas situações que ameacem a qualidade do serviço, ou a integridade patrimonial ou humana;

19.2.3. A advertência poderá ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços, a critério da SEMA, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

19.3. Multa:

19.3.1. O atraso injustificado na execução de qualquer etapa prevista no cronograma físico-financeiro da obra sujeitará a CONTRATADA multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso até o limite máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente do contrato. Atingido este limite, e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a

configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

19.3.2. No caso de inexecução total da obrigação assumida sujeitará a CONTRATADA multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, descontado o percentual aplicado no item acima.

19.4. Para os demais descumprimentos das obrigações estabelecidas no contrato e seus anexos bem como a recidiva advertência, sujeitará a CONTRATADA multa de 0,1 à 0,5% (zero vírgula um a zero virgula cinco por cento), a critério da SEMA, por ocorrência sobre o valor remanescente do contrato.

19.5. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de pelo prazo de até 02 (dois) anos.

19.6. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a SEMA enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a SEMA prejuízos resultantes.

19.7. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação das multas previstas. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente.

20. RECEBIMENTO DA OBRA E DOS SERVIÇOS

20.1. O recebimento da obra será feito em duas etapas:

20.1.1. Provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA.

20.1.2. Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

20.1.3. Deverá ser observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

21. CONSIDERAÇÕES GERAIS

21.1. A CONTRATADA somente poderá proceder a qualquer alteração da obra com relação ao projeto, bem como o emprego de quaisquer materiais diferentes daqueles apontados como marcas ou referência após a autorização prévia e expressa da CONTRATANTE.

21.2. O critério de acompanhamento da execução da obra, a CONTRATADA deverá apresentar a FISCALIZAÇÃO, quando do início de seus trabalhos, um cronograma quinzenal de atividades e serviços.

21.3 Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar ao Setor de Engenharia e Projetos da SEMA, quando da conclusão dos serviços, o "as built", com todas as informações e detalhes atualizados de todas as alterações e modificações, previamente autorizadas pela FISCALIZAÇÃO, ocorridas durante a execução da obra sob pena de não ter aprovada sua última medição. O "as built" deverá ser entregue em PEN DRIVE com os arquivos em formato DWG AutoCad 2024.

22. DOCUMENTOS ANEXOS

Em atendimento ao disposto no Art. 47 da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, além deste Projeto serão fornecidos aos licitantes os seguintes elementos:

22.1. ANEXO I – Memorial Descritivo e Especificações Técnicas

22.2. ANEXO II – Planilha de Custos e Quantitativos

22.3. ANEXO III – Cronograma Físico Financeiro

22.4. ANEXO IV – Composição do BDI

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

NORMAS TÉCNICAS RELACIONADAS

Os serviços serão executados pela CONTRATADA obedecendo rigorosamente ao projeto, detalhes e especificações, todos devidamente rubricados pelos responsáveis, bem como indicações, recomendações e/ou exigências constantes:

- Destas especificações técnicas.
- Das normas técnicas da ABNT.
- Das instruções técnicas ou catálogos dos fabricantes.
- Das normas do estado do Ceará e das concessionárias locais.
- Das leis, normas e posturas municipais.
- Do caderno de encargos.

No que concerne à legislação e toda a normatização complementar supracitadas, serão consideradas para os fins deste projeto suas versões/edições mais atualizadas.

ABNT. NBR5410 Instalações Elétricas de Baixa Tensão – ABNT.

Tintas para construção civil, Tintas para edificações não industriais classificação. _ABNT NBR 13245: Tintas para construção civil

Execução de pinturas em edificações não industriais, Preparação de superfície.

ABNT NBR 13755: Revestimento de paredes externas e fachadas com placas cerâmicas e com utilização de argamassa colante – Procedimento.

NR 23 – Proteção Contra Incêndios. NR 26 – Sinalização de Segurança. Normas e Diretrizes de Projeto do Corpo de Bombeiros Local.

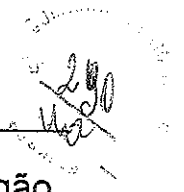
Prioritariamente deverão ser consideradas as diretrizes e Normas Técnicas da ABNT, na falta de informações destas deverão ser consultadas normas internacionais (ANSI, IEC, etc.)

A ABNT NBR 9050: 2015: Reforma e construções urbanas.

NBR 14046 – Gestão Ambiental.

A NBR 11682 de 08/2009 – Estabilidade de encostas prescreve os requisitos exigíveis para o estudo e controle da estabilidade de encostas e de taludes resultantes de cortes e aterros realizados em encostas.

SERVIÇOS DE LIMPEZA: Deve-se efetuar o preparo da área especificada em projeto, executando os serviços de limpeza (remoção de resíduos sólidos, tacos, raízes ou galhos existentes na região determinada para a execução dos serviços). Todo o material retirado deverá ser carregado e transportado, como definido no orçamento, com destinação final sob a responsabilidade do contratado. Deverá ser tomado o máximo de cuidado nos critérios de segurança, higiene pessoal e preservação do meio ambiente. Quaisquer árvores, vegetações de qualidade localizadas na área da obra de limpeza deverão ser preservadas (em casos específicos de remoção, o engenheiro responsável pela obra deverá ser expressamente consultado, bem como o secretário do meio-ambiente em vigência do município, para a posterior aceitação de tais remoções), com atribuição



da contratada para a obtenção de autorização junto ao órgão competente para efetuar tais retiradas.

Todos os serviços previstos em projeto deverão ser executados dentro das normas técnicas vigentes, ficando o contratado responsável pela segurança dos funcionários da obra e da execução total do projeto. A contratante deverá efetuar os processos de pagamento conforme medições e compatibilização de acordo com o cronograma físico-financeiro.

CARGA E TRANSPORTE DE ENTULHOS: O veículo utilizado no transporte deve ser adaptado ao tipo de material a transportar. A carga e descarga dos materiais devem ser feitas manualmente ou com dispositivos compatíveis com os mesmos. Ao proceder-se a amarração da carga no veículo, deve-se tomar precauções para que as amarras não deixem os materiais soltos. A fixação deve ser firme, de modo a impedir qualquer movimento da carga em trânsito.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Todos os materiais a serem empregados deverão obedecer às especificações dos projetos e do memorial. Na comprovação da impossibilidade de adquirir e empregar determinado material especificado deverá ser solicitado sua substituição junto aos responsáveis técnicos.

A manutenção e recuperação a serem realizadas nas praças consistirão da prestação de serviços de construção civil, em todos os sistemas



Handwritten signature

integrados, e serviços pertinentes constante dos projetos e planilhas, a saber:

- A) Realizar os serviços preliminares, com a limpeza e preparo das superfícies;
- B) Realizar colocação de placas de restrição de acesso, bem como colocação da placa de identificação do empreendimento, atendendo modelo padrão;
- C) Manter todas as árvores, realizar o paisagismo de toda a cobertura vegetal (grama) e poda das árvores. Realizar a escavação de um buraco de 40 centímetros de largura e 1 metro de profundidade próximo ao tronco da árvore, colocação de um cano PVC de 4 polegadas no buraco preenchido com pedras e cobertura de todo o canteiro em volta da árvore com pedras seixo para evitar danos ao passeio.
- D) Será realizada a demolição do concreto simples com equipamento pneumático; do passeio ou laje de concreto com equipamento, inclusive afastamento; de alvenaria de bloco furado de forma manual sem reaproveitamento; do revestimento asfáltico com equipamento e remoção do meio-fio pré-moldado.

E) Pavimentação

A execução da Alameda e rampa de acesso para portadores de mobilidade reduzida, Área de Convivência, serão construídos em piso intertravado com bloco retangular colorido 20x10x10cm, conforme projeto.

O acabamento do encontro do piso intertravado com a via local e com a Alameda será executado em piso intertravado cimentado. Os passeios serão executados com bloco paver 20x10x10cm colorido.

F) Canteiros

Os canteiros serão executados em alvenaria de vedação de blocos vazados de concreto.

G) Muretas em Alvenaria

Aplicação de pintura acrílica em todas as paredes e alvenaria existentes, três demãos.

H) Pintura

Nas áreas do Playground e rampas serão desenhados círculos e elipses no piso que deverão receber pintura epóxi colorida, a escultura leão símbolo da praça e todas as demais áreas receberão pintura.

I) Áreas de Convivência

Manutenção e pintura dos bancos de jardim já existentes.

J) Metais/Ferragens

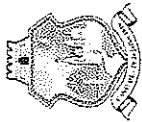
O Guarda-corpo da escada de aço galvanizado com 1,10m de altura deverá receber uma demão de pintura a óleo brilhante incluso uma demão de fundo anticorrosivo.

ANEXO II – Planilha de Custos e Quantitativos

ANEXO III – Mapa do Município

ANEXO IV – Cronograma Físico Financeiro

ANEXO V – Composição do BDI



PLANILHA ORÇAMENTARIA

OBRA:	MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DAS PRAÇAS	DATA:	21/06/2024	BDI:	24,52%
DESCRIÇÃO:	Contratação de empresa para executar manutenção e recuperações das praças de Canindé - Ceará	FONTE	SEINFRA	VERSÃO	028.1 COM DISONERMAÇÃO
LOCAL:	Canindé - Ceará	HORA	8,44%	MES	4,78%
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDE				

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$	
						SEM BDI	COM BDI	SEM BDI	COM BDI
1	SERVIÇOS DIVERSOS								
1.1	C4918	PISO INTERTRAVADO TIPO TUIOLINHO (20X10X10)CM 35MPA, COR CINZA - COMPACTAÇÃO MECANIZADA	SEINFRA	M2	1.950,00	R\$ 87,04	R\$ 108,38	R\$ 231.417,00	R\$ 288.161,00
1.2	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	SEINFRA	M3	100,00	R\$ 502,89	R\$ 626,20	R\$ 169.728,00	R\$ 211.341,00
1.3	C2898	PINTURA HIDRACOR	SEINFRA	M2	1.000,00	R\$ 11,40	R\$ 14,20	R\$ 50.288,00	R\$ 62.620,00
2	PAISAGISMO								
2.1	C0230	ÁRVORES ORNAMENTAIS EM GERAL INCLUSIVE CONSERVAÇÃO	SEINFRA	M2	60,00	R\$ 180,83	R\$ 225,17	R\$ 10.849,80	R\$ 13.510,20
2.2	C1612	LASTRO URBANIZADO C/ SEIXO ROLADO	SEINFRA	M2	80,00	R\$ 76,93	R\$ 95,79	R\$ 6.154,40	R\$ 7.663,20
2.3	C1789	MANUTENÇÃO C/ CORTE E REFLAMAMENTO DE ÁREAS GRAMADAS C/MICROTRATOR	SEINFRA	HA	10,00	R\$ 2.643,64	R\$ 3.291,86	R\$ 26.436,40	R\$ 32.918,60
2.4	C1430	GRAMA EM PLACAS E=6 CM FORNECIMENTO E PLANTIO	SEINFRA	M2	288,00	R\$ 21,59	R\$ 26,88	R\$ 6.217,92	R\$ 7.741,44
								VALOR BDI TOTAL:	R\$ 68.918,92
								VALOR ORÇAMENTO:	R\$ 281.075,52
								VALOR TOTAL:	R\$ 349.994,44

Mozair Lima dos Santos
MOZAIR LIMA DOS SANTOS
 Engenheiro Civil PMC
 CREACE368587

Ma
 2024

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - CUSTO DIRETO

OBRA:	MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DAS PRAÇAS	DATA:	21/08/2024	BDI:	24,52%
DESCRIÇÃO:	Contratação de empresa para executar manutenção e recuperações das praças de Canindé - Ceará	FONTE	SEINFRA	VERSÃO	028.1 COM DESONERAÇÃO
LOCAL:	Canindé - Ceará			HOJA	MES
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ				81,41% 41,48%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	CUSTO DIRETO (R\$)				PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	
						MÃO DE OBRA	MATERIAL	EQUIPAMENTOS	OUTROS			BDI
1	SERVIÇOS DIVERSOS											
1.1	C4918	PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20X10X10)CM 35MPA, COR CINZA - COMPACTAÇÃO MECANIZADA	SEINFRA	M2	1.950,00	R\$ 18,54	R\$ 66,47	R\$ 0,00	R\$ 2,03	R\$ 21,34	R\$ 108,38	R\$ 211.341,00
1.2	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	SEINFRA	M3	100,00	R\$ 184,60	R\$ 318,29	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 123,31	R\$ 626,20	R\$ 62.620,00
1.3	C2898	PINTURA HIDRACOR	SEINFRA	M2	1.000,00	R\$ 10,74	R\$ 0,65	R\$ 0,00	R\$ 0,01	R\$ 2,80	R\$ 14,20	R\$ 14.200,00
2	PAISAGISMO											
2.1	C0230	ÁRVORES ORNAMENTAIS EM GERAL-INCLUSIVE CONSERVAÇÃO	SEINFRA	M2	60,00	R\$ 56,24	R\$ 111,91	R\$ 0,00	R\$ 12,68	R\$ 44,34	R\$ 225,17	R\$ 13.510,20
2.2	C1612	LASTRO URBANIZADO C/ SEIXO ROLADO	SEINFRA	M2	80,00	R\$ 45,30	R\$ 31,63	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 18,86	R\$ 95,79	R\$ 7.663,20
2.3	C1789	MANUTENÇÃO C/ CORTE E REFILAMENTO DE ÁREAS GRAMADAS C/MICROTRATOR	SEINFRA	HA	10,00	R\$ 2.284,72	R\$ 134,73	R\$ 0,00	R\$ 224,19	R\$ 648,22	R\$ 3.291,86	R\$ 32.918,60
2.4	C1430	GRAMA EM PLACAS E=6 CM FORNECIMENTO E PLANTIO	SEINFRA	M2	288,00	R\$ 3,97	R\$ 17,62	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5,29	R\$ 26,88	R\$ 7.741,44
VALOR BDI TOTAL:											68.918,92	
VALOR ORÇAMENTO:											281.075,52	
VALOR TOTAL:											349.994,44	

295
uso

[Assinatura]




RESUMO DO ORÇAMENTO

OBRA:	MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DAS PRAÇAS	DATA : 21/06/2024	BDI : 24,52%		
DESCRIÇÃO:	Contratação de empresa para executar manutenção e recuperações das praças de Canindé - Ceará	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
LOCAL:	Canindé - Ceará	SEINFRA	026.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,78%
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ				

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL	%
1	SERVIÇOS DIVERSOS	R\$ 288.161,00	82,33%
2	PAISAGISMO	R\$ 61.833,44	17,67%
		VALOR BDI TOTAL:	R\$ 68.918,92 100,00%
		VALOR ORÇAMENTO:	R\$ 281.075,52
		VALOR TOTAL:	R\$ 349.994,44

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

MEMÓRIAS DE CÁLCULO			
	OBRA:	MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DAS PRAÇAS	DATA: 21/06/2024
	DESCRIÇÃO:	Contratação de empresa para executar manutenção e recuperações das praças de Canindé - Ceará	BDI: 24,52%
	LOCAL:	Canindé - Ceará	FONTE
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ	VERSÃO
		SEINFRA	HORA
		028.1 COM DESONERAÇÃO	MES
			84,44%
			47,48%

1.1. C4918 PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20X10X10)CM 35MPA, COR CINZA - COMPACTAÇÃO MECANIZADA (M2)

		QTD	
SUBSTITUIÇÃO DE PISO DE PRAÇAS (METROS QUADRADOS)	1950	1.950,0000000000	1.950,00
			1.950,00

1.2. C0836 CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL (M3)

		QTD	
CONTORNO DAS ÁREAS VERDES DAS PRAÇAS (M³)	100	100,0000000000	100,00
			100,00

1.3. C2898 PINTURA HIDRACOR (M2)

		QTD	
PINTURA DE PRAÇAS (M²)	1000	1.000,0000000000	1.000,00
			1.000,00

2.1. C0230 ÁRVORES ORNAMENTAIS EM GERAL.INCLUSIVE CONSERVAÇÃO (M2)

		QTD	
PAISAGISMO E ORNAMENTAÇÃO DE ÁRVORES DAS PRAÇAS PÚBLICAS (30 M² X NÚMERO DE PRAÇAS)	60	60,0000000000	60,00
			60,00

2.2. C1612 LASTRO URBANIZADO C/ SEIXO ROLADO (M2)

		QTD	
DECORAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS COM PEDRAS DE SEIXOS (8m² X PRAÇA)	80	80,0000000000	80,00
			80,00

2.3. C1789 MANUTENÇÃO C/ CORTE E REFILAMENTO DE ÁREAS GRAMADAS C/MICROTRATOR (HA)

		QTD	
MANUTENÇÃO DE GRAMADO (HECTARE)	1*10	10,0000000000	10,00
			10,00

2.4. C1430 GRAMA EM PLACAS E=6 CM FORNECIMENTO E PLANTIO (M2)

		QTD	
PLANTIO E/OU REPLANTIO DE GRAMA EM PRAÇAS	288	288,0000000000	288,00
			288,00



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBRA:	MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DAS PRAÇAS	DATA:	21/06/2024	BDI:	24,52%
DESCRIÇÃO:	Contratação de empresa para executar manutenção e recuperações das praças de Canindé - Ceará	FONTES	VERSÃO	HORA	MES
LOCAL:	Canindé - Ceará	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ				

1.1. C4918 PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20X10X10)CM 35MPA, COR CINZA - COMPACTAÇÃO MECANIZADA (M2)

Equipamento Custo Horário		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0612	COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA HP 7 (CHI)	SEINFRA	H	0,16960000	R\$ 32,3811	RS 5,4918
I0725	COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA HP 7 (CHP)	SEINFRA	H	0,00690000	R\$ 49,0941	RS 0,3387
TOTAL Equipamento Custo Horário:						RS 5,8305

Material		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0109	AREIA MEDIA	SEINFRA	M3	0,05680000	R\$ 83,5800	RS 4,7473
I9396	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO RETANGULAR/TIJOLINHO/PAVER/HOLANDES/PARALELEPIPEDO, 20 CM X 10 CM, E = 10 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COR NATURAL	SEINFRA	M2	1,00300000	R\$ 60,6600	RS 60,8420
I2403	PÓ DE PEDRA	SEINFRA	M3	0,01090000	R\$ 77,1300	RS 0,8407
TOTAL Material:						RS 66,4300

Mão de Obra		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0445	CALCETEIRO	SEINFRA	H	0,34670000	R\$ 24,1600	RS 8,3763
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,34670000	R\$ 18,4600	RS 6,4001
TOTAL Mão de Obra:						RS 14,7764
VALOR:						RS 87,04

1.2. C0836 CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL (M3)

Material		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0109	AREIA MEDIA	SEINFRA	M3	0,77800000	R\$ 83,5800	RS 65,0252
I0280	BRITA	SEINFRA	M3	0,96580000	R\$ 100,5000	RS 97,0629
I0805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	220,00000000	R\$ 0,7100	RS 156,2000
TOTAL Material:						RS 318,2881

Mão de Obra		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	10,00000000	R\$ 18,4600	RS 184,6000
TOTAL Mão de Obra:						RS 184,6000
VALOR:						RS 502,89

1.3. C2898 PINTURA HIDRACOR (M2)

Material		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2353	HIDRACOR	SEINFRA	KG	0,35000000	R\$ 1,4700	RS 0,5145
I1347	LIXA PARA MADEIRA/MASSA	SEINFRA	UN	0,20000000	R\$ 0,7000	RS 0,1400
TOTAL Material:						RS 0,6545

Mão de Obra		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2395	PINTOR	SEINFRA	H	0,33000000	R\$ 24,1600	RS 7,9728
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,15000000	R\$ 18,4600	RS 2,7690
TOTAL Mão de Obra:						RS 10,7418
VALOR:						RS 11,40

2.1. C0230 ÁRVORES ORNAMENTAIS EM GERAL, INCLUSIVE CONSERVAÇÃO (M2)

(Handwritten marks and signatures)



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBRA:	MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DAS PRAÇAS	DATA:	21/06/2024	BDI:	24,52%
DESCRIÇÃO:	Contratação de empresa para executar manutenção e recuperações das praças de Canindé - Ceará	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
LOCAL:	Canindé - Ceará	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,46%
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ				

Equipamento	Custo Horário	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0690	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (CHP)	SEINFRA	H	0,14670000	RS 173,7102	RS 25,4833
I0703	CAMINHÃO C/CARROCERIA DE MADEIRA HP 136 (CHP)	SEINFRA	H	0,00070000	RS 172,3484	RS 0,1206
I0706	CAMINHÃO TANQUE 6.000 l (CHP)	SEINFRA	H	0,00770000	RS 181,9407	RS 1,4009
TOTAL Equipamento Custo Horário:						RS 27,0048

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I0030	ADUBO MINERAL (10-10-10NPK)	SEINFRA	KG	0,22000000	RS 4,4400	RS 0,9768
I0031	ADUBO ORGANICO CURTIDO (ESTERCO)	SEINFRA	M3	0,02200000	RS 170,7300	RS 3,7561
I2294	ÁGUA	SEINFRA	M3	0,04630000	RS 5,9700	RS 0,2764
I0143	ARVORE ORNAMENTAL	SEINFRA	UN	1,45000000	RS 48,0600	RS 69,6870
I0444	CALCARIO DOLOMITICO	SEINFRA	KG	0,22000000	RS 0,1300	RS 0,0286
I1842	SACOS PLÁSTICOS	SEINFRA	UN	0,00090000	RS 0,1800	RS 0,0002
I2077	TERRA VEGETAL	SEINFRA	M3	0,19500000	RS 136,6900	RS 26,6546
TOTAL Material:					RS 101,3797	

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I0037	AJUDANTE	SEINFRA	H	0,01970000	RS 19,1000	RS 0,3763
I1277	JARDINEIRO	SEINFRA	H	0,84540000	RS 20,8600	RS 17,6350
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	1,86510000	RS 18,4600	RS 34,4297
TOTAL Mão de Obra:					RS 52,4410	
VALOR:					RS 180,83	

2.2. C1612 LASTRO URBANIZADO C/ SEIXO ROLADO (M2)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I0108	AREIA GROSSA	SEINFRA	M3	0,08000000	RS 119,5800	RS 9,5664
I1854	SEIXO ROLADO	SEINFRA	M3	0,21000000	RS 105,0400	RS 22,0584
TOTAL Material:					RS 31,6248	

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I2391	PEDREIRO	SEINFRA	H	0,50000000	RS 24,1600	RS 12,0800
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	1,80000000	RS 18,4600	RS 33,2280
TOTAL Mão de Obra:					RS 45,3080	
VALOR:					RS 76,93	

2.3. C1789 MANUTENÇÃO C/ CORTE E REFILAMENTO DE ÁREAS GRAMADAS C/MICROTRATOR (HA)

Equipamento	Custo Horário	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0754	MICROTRATOR C/APAR. DE GRAMA (CHP)	SEINFRA	H	20,00000000	RS 39,2358	RS 784,7160
TOTAL Equipamento Custo Horário:						RS 784,7160

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I0048	ALFANGISTA	SEINFRA	H	9,54000000	RS 18,4600	RS 176,1084
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	91,16000000	RS 18,4600	RS 1.682,8136
TOTAL Mão de Obra:					RS 1.858,9220	
VALOR:					RS 2.643,64	

[Handwritten signature]



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBRA:	MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DAS PRAÇAS	DATA : 21/06/2024	BDI : 24,52%		
DESCRIÇÃO:	Contratação de empresa para executar manutenção e recuperações das praças de Canindé - Ceará	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
LOCAL:	Canindé - Ceará	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,46%
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ				

2.4. C1430 GRAMA EM PLACAS E=6 CM FORNECIMENTO E PLANTIO (M2)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I1225 GRAMA TIPO BATATAIS EM PLACA	SEINFRA	M2	0,90000000	R\$ 8,1900	RS 7,3710
I2077 TERRA VEGETAL	SEINFRA	M3	0,07500000	R\$ 136,6900	RS 10,2518
TOTAL Material:					RS 17,6228

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0037 AJUDANTE	SEINFRA	H	0,20780000	R\$ 19,1000	RS 3,9690
TOTAL Mão de Obra:					RS 3,9690

VALOR:	RS 21,59
--------	----------

[Handwritten signature]



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES

OBRA:	MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DAS PRAÇAS	DATA:	21/06/2024	BDI:	24,52%
DESCRIÇÃO:	Contratação de empresa para executar manutenção e recuperações das praças de Canindé - Ceará	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
LOCAL:	Canindé - Ceará	SEINFRA	026.1 COM DESOBERAÇÃO	54,44%	147,45%
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ				

I0690 CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (CHP) (H)

Geral		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2722	MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DO CAMINHÃO BASCULANTE 6M3	SEINFRA	H	1,00000000	R\$ 24,5100	RS 24,5100
I2721	MATERIAL DE OPERAÇÃO DO CAMINHÃO BASCULANTE 6M3	SEINFRA	H	1,00000000	R\$ 67,8640	RS 67,8640
I2701	DEPRECIÇÃO	SEINFRA	H	28,66480000	R\$ 1,0000	RS 28,6648
I2702	JUROS	SEINFRA	H	9,67440000	R\$ 1,0000	RS 9,6744
I2703	MANUTENÇÃO	SEINFRA	H	42,99710000	R\$ 1,0000	RS 42,9971
TOTAL Geral:						RS 173,7103
VALOR:						RS 173,71

I0703 CAMINHÃO C/CARROCERIA DE MADEIRA HP 136 (CHP) (H)

Geral		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2730	MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DO CAMINHÃO C/ CARROCERIA DE MADEIRA (136 HP)	SEINFRA	H	1,00000000	R\$ 24,5100	RS 24,5100
I2729	MATERIAL DE OPERAÇÃO DO CAMINHÃO C/ CARROCERIA DE MADEIRA (136 HP)	SEINFRA	H	1,00000000	R\$ 67,8640	RS 67,8640
I2701	DEPRECIÇÃO	SEINFRA	H	27,45900000	R\$ 1,0000	RS 27,4590
I2702	JUROS	SEINFRA	H	11,32680000	R\$ 1,0000	RS 11,3268
I2703	MANUTENÇÃO	SEINFRA	H	41,18850000	R\$ 1,0000	RS 41,1885
TOTAL Geral:						RS 172,3483
VALOR:						RS 172,35

I0706 CAMINHÃO TANQUE 6.000 L (CHP) (H)

Geral		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2744	MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DO CAMINHÃO TANQUE 6.000 L	SEINFRA	H	1,00000000	R\$ 24,5100	RS 24,5100
I2743	MATERIAL DE OPERAÇÃO DO CAMINHÃO TANQUE 6.000 L	SEINFRA	H	1,00000000	R\$ 67,8640	RS 67,8640
I2701	DEPRECIÇÃO	SEINFRA	H	31,56540000	R\$ 1,0000	RS 31,5654
I2702	JUROS	SEINFRA	H	10,65330000	R\$ 1,0000	RS 10,6533
I2703	MANUTENÇÃO	SEINFRA	H	47,34800000	R\$ 1,0000	RS 47,3480
TOTAL Geral:						RS 181,9407
VALOR:						RS 181,94

I0612 COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA HP 7 (CHI) (H)

Geral		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2772	MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DO COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA (7 HP)	SEINFRA	H	1,00000000	R\$ 21,2900	RS 21,2900
I2701	DEPRECIÇÃO	SEINFRA	H	9,08320000	R\$ 1,0000	RS 9,0832
I2702	JUROS	SEINFRA	H	2,00790000	R\$ 1,0000	RS 2,0079
TOTAL Geral:						RS 32,3811
VALOR:						RS 32,38

I0725 COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA HP 7 (CHP) (H)

[Handwritten signatures]



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES

OBRA:	MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DAS PRAÇAS	DATA:	21/06/2024	BDI:	94,52%
DESCRIÇÃO:	Contratação de empresa para executar manutenção e recuperações das praças de Canindé - Ceará	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
LOCAL:	Canindé - Ceará	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	81,44%	27.02.2024
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ				

Geral		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2772	MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DO COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA (7 HP)	SEINFRA	H	1,00000000	R\$ 21,2900	R\$ 21,2900
I2771	MATERIAL DE OPERAÇÃO DO COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA (7 HP)	SEINFRA	H	1,00000000	R\$ 5,2395	R\$ 5,2395
I2701	DEPRECIÇÃO	SEINFRA	H	9,08320000	R\$ 1,0000	R\$ 9,0832
I2702	JUROS	SEINFRA	H	2,00790000	R\$ 1,0000	R\$ 2,0079
I2703	MANUTENÇÃO	SEINFRA	H	11,47350000	R\$ 1,0000	R\$ 11,4735
TOTAL Geral:						R\$ 49,0941
VALOR:						R\$ 49,09

I2721 MATERIAL DE OPERAÇÃO DO CAMINHÃO BASCULANTE 6M3 (H)						
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2706	OLEO DIESEL	SEINFRA	L	13,60000000	R\$ 4,9900	R\$ 67,8640
TOTAL Material:						R\$ 67,8640
VALOR:						R\$ 67,86

I2729 MATERIAL DE OPERAÇÃO DO CAMINHÃO C/ CARROCERIA DE MADEIRA (136 HP) (H)						
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2706	OLEO DIESEL	SEINFRA	L	13,60000000	R\$ 4,9900	R\$ 67,8640
TOTAL Material:						R\$ 67,8640
VALOR:						R\$ 67,86

I2743 MATERIAL DE OPERAÇÃO DO CAMINHÃO TANQUE 6.000 L (H)						
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2706	OLEO DIESEL	SEINFRA	L	13,60000000	R\$ 4,9900	R\$ 67,8640
TOTAL Material:						R\$ 67,8640
VALOR:						R\$ 67,86

I2771 MATERIAL DE OPERAÇÃO DO COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA (7 HP) (H)						
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2706	OLEO DIESEL	SEINFRA	L	1,05000000	R\$ 4,9900	R\$ 5,2395
TOTAL Material:						R\$ 5,2395
VALOR:						R\$ 5,24

I2816 MATERIAL DE OPERAÇÃO DO MICROTRATOR C/ APAR. DE GRAMA (H)						
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2706	OLEO DIESEL	SEINFRA	L	1,35000000	R\$ 4,9900	R\$ 6,7365
TOTAL Material:						R\$ 6,7365
VALOR:						R\$ 6,74

Handwritten signatures and initials.



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES

OBRA:	MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DAS PRAÇAS	DATA:	21/06/2024	BDI:	24,52%
DESCRIÇÃO:	Contratação de empresa para executar manutenção e recuperações das praças de Canindé - Ceará	VERSIÃO		MORA	84,24%
LOCAL:	Canindé - Ceará	SEINFRA	026.1 COM DESONERAÇÃO	MES	17,48%
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ				

I0754 MICROTRATOR C/APAR. DE GRAMA (CHP) (H)

Geral		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2817	MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DO MICROTRATOR C/ APAR. DE GRAMA	SEINFRA	H	1,00000000	R\$ 21,2900	RS 21,2900
I2816	MATERIAL DE OPERAÇÃO DO MICROTRATOR C/ APAR. DE GRAMA	SEINFRA	H	1,00000000	R\$ 6,7365	RS 6,7365
I2701	DEPRECIÇÃO	SEINFRA	H	5,09510000	R\$ 1,0000	RS 5,0951
I2702	JUROS	SEINFRA	H	1,01900000	R\$ 1,0000	RS 1,0190
I2703	MANUTENÇÃO	SEINFRA	H	5,09510000	R\$ 1,0000	RS 5,0951
TOTAL Geral:						RS 39,2357
VALOR:						RS 39,24

I2722 MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DO CAMINHÃO BASCULANTE 6M3 (H)

Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2545	MOTORISTA DE CAMINHÃO	SEINFRA	H	1,00000000	R\$ 24,5100	RS 24,5100
TOTAL Mão de Obra:						RS 24,5100
VALOR:						RS 24,51

I2730 MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DO CAMINHÃO C/ CARROCERIA DE MADEIRA (136 HP) (H)

Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2545	MOTORISTA DE CAMINHÃO	SEINFRA	H	1,00000000	R\$ 24,5100	RS 24,5100
TOTAL Mão de Obra:						RS 24,5100
VALOR:						RS 24,51

I2744 MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DO CAMINHÃO TANQUE 6.000 L (H)

Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2545	MOTORISTA DE CAMINHÃO	SEINFRA	H	1,00000000	R\$ 24,5100	RS 24,5100
TOTAL Mão de Obra:						RS 24,5100
VALOR:						RS 24,51

I2772 MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DO COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA (7 HP) (H)

Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2552	OPERADOR DE COMPACTADOR DE PLACA VIBRATORIA	SEINFRA	H	1,00000000	R\$ 21,2900	RS 21,2900
TOTAL Mão de Obra:						RS 21,2900
VALOR:						RS 21,29

I2817 MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DO MICROTRATOR C/ APAR. DE GRAMA (H)

Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2563	OPERADOR DE TRATOR DE PNEUS	SEINFRA	H	1,00000000	R\$ 21,2900	RS 21,2900
TOTAL Mão de Obra:						RS 21,2900



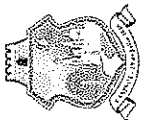
RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES

OBRA:	MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DAS PRAÇAS	DATA : 21/06/2024		BDI : 24,52%	
DESCRIÇÃO:	Contratação de empresa para executar manutenção e recuperações das praças de Canindé - Ceará	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
LOCAL:	Canindé - Ceará	SEINFRA	028,1 COM DESONERAÇÃO	64,44%	47,48%
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ				

VALOR:	R\$ 21,29
--------	-----------

30/6
WASU

WASU



ORÇAMENTO - CURVA ABC D.L. SERVIÇOS

OBRA: MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DAS PRAÇAS
 DATA: 21/06/2024 BDI: 24,52%
 FONTE SEINFRA VERSÃO 023.1 COM DESONERACÃO 84,41% HORA MES 47,48%
 DESCRIÇÃO: Contratação de empresa para executar manutenção e recuperações das praças de Canindé - Ceará
 LOCAL: Canindé - Ceará
 CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDE

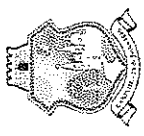
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	CL
C4918	PISO INTERTRAVADO TIPO TILOLINHO (20X10X10)CM 35MPA, COR CINZA - COMPACTAÇÃO MECANIZADA	SEINFRA	Serviço	M2	1.950,00	R\$ 108,38	R\$ 211.341,00	60,38%	60,38%	B
C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	SEINFRA	Serviço	M3	100,00	R\$ 626,20	R\$ 62.620,00	17,89%	78,28%	B
C1789	MANUTENÇÃO C/ CORTE E REFILAMENTO DE ÁREAS GRAMADAS C/MICROTRATOR	SEINFRA	Serviço	HA	10,00	R\$ 3.291,86	R\$ 32.918,60	9,41%	87,68%	C
C2898	PINTURA HIDRACOR	SEINFRA	Serviço	M2	1.000,00	R\$ 14,20	R\$ 14.200,00	4,06%	91,74%	C
C0230	ÁRVORES ORNAMENTAIS EM GERAL INCLUSIVE CONSERVAÇÃO	SEINFRA	Serviço	M2	60,00	R\$ 225,17	R\$ 13.510,20	3,86%	95,60%	C
C1430	GRAMA EM PLACAS E=6 CM FORNECIMENTO E PLANTIO	SEINFRA	Serviço	M2	288,00	R\$ 26,88	R\$ 7.741,44	2,21%	97,81%	C
C1612	LASTRO URBANIZADO C/ SEIXO ROLADO	SEINFRA	Serviço	M2	80,00	R\$ 95,79	R\$ 7.663,20	2,19%	100,00%	C

Subtotal até 100,00% R\$ 349.994,44
 Outros R\$ 0,00
 Valor total do Orçamento R\$ 349.994,44

305
 Vna

Vna

ORÇAMENTO - CURVA ABC DE INSUMOS

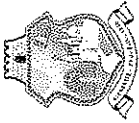


OBRA:	MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DAS PRAÇAS			DATA :	21/06/2024	BDI :	24,52%
DESCRIÇÃO:	Contratação de empresa para executar manutenção e recuperações das praças de Canindé - Ceará			FONTE	SEINFRA	HORA	MES
LOCAL:	Canindé - Ceará			VERSÃO	028.1 COM DESONERACAO	%	41,48%
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ						

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	CL
19396	BLOQUE TIPO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO RETANGULAR TIPO JOLINHO/PAVER HOLANDES/PARALELEPIPEDO, 20 CM X 10 CM, E = 10 CM, RESISTENCIA DE 35 MPa (NBR 9781), COR NATURAL	SEINFRA	Material	M2	1.955,85	R\$ 60,66	R\$ 118.641,86	42,21%	33,90%	A
12543	SERVENTE	SEINFRA	Mão de Obra	H	2.993,57	R\$ 18,46	R\$ 55.261,32	19,66%	49,69%	A
10445	CALCETEIRO	SEINFRA	Mão de Obra	H	676,06	R\$ 24,16	R\$ 16.333,73	5,81%	54,35%	B
10109	AREIA MEDIA	SEINFRA	Material	M3	188,56	R\$ 83,58	R\$ 15.759,84	5,61%	58,86%	B
10805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	Material	KG	22.000,00	R\$ 0,71	R\$ 15.620,00	5,56%	63,32%	B
10280	BRITA	SEINFRA	Material	M3	96,58	R\$ 100,50	R\$ 9.706,29	3,45%	66,09%	B
12395	PINTOR	SEINFRA	Mão de Obra	H	330,00	R\$ 24,16	R\$ 7.972,80	2,84%	68,37%	B
12552	OPERADOR DE COMPACTADOR DE PLACA VIBRATORIA	SEINFRA	Mão de Obra	H	344,18	R\$ 21,29	R\$ 7.327,49	2,61%	70,46%	B
12077	TERRA VEGETAL	SEINFRA	Material	M3	33,30	R\$ 136,69	R\$ 4.551,78	1,62%	71,77%	B
12701	DEPRECAÇÃO	SEINFRA	Geral	H	4.413,27	R\$ 1,00	R\$ 4.413,27	1,57%	73,03%	B
12563	OPERADOR DE TRATOR DE PNEUS	SEINFRA	Mão de Obra	H	200,00	R\$ 21,29	R\$ 4.258,00	1,51%	74,24%	B
10143	ARVORE ORNAMENTAL	SEINFRA	Material	UN	87,00	R\$ 48,06	R\$ 4.181,22	1,49%	75,44%	B
11225	GRAMA TIPO BATATAIS EM PLACA	SEINFRA	Material	M2	259,20	R\$ 8,19	R\$ 2.122,85	0,76%	76,04%	B
12706	OLEO DIESEL	SEINFRA	Material	L	410,69	R\$ 4,99	R\$ 2.049,34	0,73%	76,63%	B
11854	SEIXO ROLADO	SEINFRA	Material	M3	16,80	R\$ 105,04	R\$ 1.764,67	0,63%	77,13%	B
10048	ALFANGISTA	SEINFRA	Mão de Obra	H	95,40	R\$ 18,46	R\$ 1.761,08	0,63%	77,64%	B
12403	PÓ DE PEDRA	SEINFRA	Material	M3	21,26	R\$ 77,13	R\$ 1.639,40	0,58%	78,11%	B
12703	MANUTENÇÃO	SEINFRA	Geral	H	1.575,46	R\$ 1,00	R\$ 1.575,46	0,56%	78,56%	B
10037	AJUDANTE	SEINFRA	Mão de Obra	H	61,03	R\$ 19,10	R\$ 1.165,64	0,41%	78,89%	B
11277	JARDINEIRO	SEINFRA	Mão de Obra	H	50,72	R\$ 20,86	R\$ 1.058,10	0,38%	79,19%	B
12702	JUROS	SEINFRA	Geral	H	985,42	R\$ 1,00	R\$ 985,42	0,35%	79,47%	B
12391	PEDREIRO	SEINFRA	Mão de Obra	H	40,00	R\$ 24,16	R\$ 966,40	0,34%	79,75%	B
10108	AREIA GROSSA	SEINFRA	Material	M3	6,40	R\$ 119,58	R\$ 765,31	0,27%	79,97%	B
12353	HIDRACOR	SEINFRA	Material	KG	350,00	R\$ 1,47	R\$ 514,50	0,18%	80,15%	C
12545	MOTORISTA DE CAMINHÃO	SEINFRA	Mão de Obra	H	9,31	R\$ 24,51	R\$ 228,09	0,08%	80,18%	C
10031	ADUBO ORGANICO CURTIDO (ESTERCO)	SEINFRA	Material	M3	1,32	R\$ 170,73	R\$ 225,36	0,08%	80,24%	C

[Handwritten signature]

ORÇAMENTO - CURVA ABC DE INSUMOS

	MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DAS PRAÇAS
OBRA:	MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DAS PRAÇAS
DESCRIÇÃO:	Contratação de empresa para executar manutenção e recuperações das praças de Canindé - Ceará
LOCAL:	Canindé - Ceará
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDE

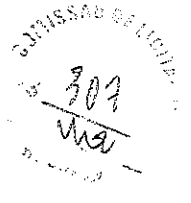
DATA:	21/06/2024	BDI:	24,52%
FONTE SEINFRA	VERSÃO 028.1 COM DESONERGAÇÃO	HORA	86,41%
		MES	47,08%

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	CL
11347	LIXA PARA MADEIRAMAÇA	SEINFRA	Material	UN	200,00	R\$ 0,70	R\$ 140,00	0,05%	80,28%	C
10030	ADUBO MINERAL (10-10-10NPK)	SEINFRA	Material	KG	13,20	R\$ 4,44	R\$ 58,61	0,02%	80,30%	C
12294	ÁGUA	SEINFRA	Material	M3	2,78	R\$ 5,97	R\$ 16,58	0,01%	80,31%	C
10444	CALCÁRIO DOLOMÍTICO	SEINFRA	Material	KG	13,20	R\$ 0,13	R\$ 1,72	0,00%	80,31%	C
11842	SACOS PLÁSTICOS	SEINFRA	Material	UN	0,054	R\$ 0,18	R\$ 0,01	0,00%	80,31%	C

Subtotal até 80,31% R\$ 281.066,14

Outros R\$ 68.928,30

Valor total do Orçamento R\$ 349.994,44





CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA:	MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DAS PRAÇAS	DATA : 21/06/2024	BDI : 24,52%		
DESCRIÇÃO:	Contratação de empresa para executar manutenção e recuperações das praças de Canindé - Ceará	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
LOCAL:	Canindé - Ceará	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	81,44%	47,46%
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ				

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (RS)	MÊS 1	MÊS 2	Total parcela
1	SERVIÇOS DIVERSOS	R\$ 288.161,00	50,00 %	50,00 %	100,00 %
			R\$ 144.080,50	R\$ 144.080,50	R\$ 288.161,00
2	PAISAGISMO	R\$ 61.833,44	50,00 %	50,00 %	100,00 %
			R\$ 30.916,72	R\$ 30.916,72	R\$ 61.833,44
		R\$ 349.994,44	R\$ 174.997,22	R\$ 174.997,22	R\$ 349.994,44
			R\$ 174.997,22	R\$ 349.994,44	

308
Wst

F

L

Handwritten signature



COMPOSIÇÃO DO BDI

OBRA:	MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DAS PRAÇAS	DATA : 21/06/2024	BDI : 24,52%		
DESCRIÇÃO:	Contratação de empresa para executar manutenção e recuperações das praças de Canindé - Ceará	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
LOCAL:	Canindé - Ceará	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,46%
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ				

COD	DESCRIÇÃO	%
Despesas Indiretas		
AC	Administração Central	3,00%
DF	Despesas Financeiras	0,59%
R	Riscos	0,97%
TOTAL		4,56%

Benefícios		
S+G	Garantia/Seguros	0,80%
L	Lucro	6,16%
TOTAL		6,96%

I Impostos		
	COFINS	3,00%
	ISS	2,00%
	PIS	0,65%
	CPRB	4,50%
TOTAL		10,15%

BDI = 24,52%

$$\frac{(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
3/0
www



TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

OBRA:	MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DAS PRAÇAS	DATA : 21/06/2024	BDI : 24,52%		
DESCRIÇÃO:	Contratação de empresa para executar manutenção e recuperações das praças de Canindé - Ceará	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
LOCAL:	Canindé - Ceará	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,46%
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ				

COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
A	GRUPO A		
A1	INSS	0,00%	0,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
	TOTAL	16,80%	16,80%

B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,85%	0,00%
B2	Feridos	3,71%	0,00%
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87%	0,66%
B4	13º Salário	11,03%	8,33%
B5	Licença PaternidadeE	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,59%	0,00%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	12,35%	9,33%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%
	TOTAL	48,36%	19,04%

C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,52%	4,17%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	1,72%	1,30%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,87%	2,17%
C5	Indenização Adicional	0,46%	0,35%
	TOTAL	10,70%	8,09%

D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,12%	3,20%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,46%	0,35%
	TOTAL	8,58%	3,55%

A + B + C + D = 84,44% 47,48%